



# Prefeitura Municipal de Oratórios

Praça da Matriz nº 78 - Oratórios - MG - CEP: 35.439.000

LEI Nº0040/97

## Autoriza Alienação de Terrenos em Regime de Aforamento.

A Câmara Municipal de Oratórios decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os terrenos pertencentes ao Município de Oratórios, ocupados em regime de aforamento, pelo valor equivalente a 10 % (dez por cento) do valor constante do Cadastro Imobiliário da Divisão de fazenda.

Art. 2º - Os ocupantes dos terrenos de que trata o artigo anterior, poderão habilitar para a compra, mediante requerimento acompanhado de documento comprovante de posse e de quitação com a Fazenda Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Oratórios, 01 de julho de 1997

José Antônio Delgado  
Prefeito Municipal